

DECRETO Nº. 0068 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre as diretrizes de enfrentamento ao Coronavírus no âmbito do Município de Jataí, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que o Município de Jataí já vem adotando decretos mais rígidos desde 01 de março de 2021 do que os demais municípios das Regionais de Saúde, Sudoeste I e II;

CONSIDERANDO, que desde o dia 01 de março de 2021, várias atividades econômicas no Município de Jataí já estão suspensas nos moldes do Decreto do Governo Estadual nº: 9.828/21;

CONSIDERANDO, a emissão por parte do Governo Estadual o Decreto nº: 9.828 de 16 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado, no Município de Jataí, o Decreto nº: 9.828, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado de Goiás, após o fim do atual Decreto Municipal de nº 066, de 12 de março de 2021.

Art.2º - Quando do período de abertura, a partir do dia 31/03/2021, será mantido o toque de recolher no Município de Jataí, a partir das 22:30 até às 05h.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador Geral Substituto
OAB/GO 55.321